



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

1. DO OBJETO

1. Aquisição de **Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar)** para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento:

Gêneros Alimentícios						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE PACOTE COM 250G, COM QUALIDADE ATESTADA PELA ABIC OU LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Poderá ser solicitada amostra desse item para comprovar qualidade.	UNIDADE	300			
02	AÇÚCAR CRISTAL, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1KG (UM QUILOGRAMAS), COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Poderá ser solicitada amostra desse item para comprovar qualidade.	KG	120			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. A contratação do fornecimento dos materiais, visa suprir a necessidade contínua de Café e Açúcar, afim de atender aos funcionários e Clientes da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.
2. Ademais, a contratação ora necessária justifica-se, pois está intrinsecamente relacionada à disposição, a produtividade e a criatividade dos colaboradores dessa companhia, conforme

comprovam diversos estudos realizados a partir da relação Café x Ambiente de Trabalho.

2. Além dos benefícios já mencionados, esta contratação ainda refletiria na relação dos funcionários com os clientes da companhia, sendo ideal para oferecer aos visitantes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4. A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos produtos solicitados, em remessa parcelada (por demanda), no seguinte endereço: **Av. Fernandes Lima, S/N, km 7, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, CEP: 57055-000, no setor de suprimentos.**
4. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente, agendado previamente com o responsável pelo setor de Suprimentos, Sr. Morvan Pimentel Madeiros, telefone: (82) 3315-8316.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da Contratante:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RILC.
8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do material.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela Contratante ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
1. I. Advertência;
 2. II. Multa de até 05% (cinco) apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato; e
 3. III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

Maceió/AL, 29 de março de 2023.

REVSON DE MELO SANTOS

GERENTE ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **Revson de Melo Santos, Administrador(a)** em 30/03/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17619431** e o código CRC **905FBCDA**.

Processo nº E:52530.0000000351/2023

Revisão 05 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 17619431